

AZUL S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 02411-2

CNPJ nº 09.305.994/0001-29

NIRE 35.300.361.130

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA AZUL S.A., REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (“Assembleia”)

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 11 de dezembro de 2024, às 15h00, de forma exclusivamente digital e eletrônica, por meio da plataforma Teams, coordenada pela Azul S.A., sociedade por ações, em fase operacional, com registro de capital aberto perante a CVM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 09.305.994/0001-29 (“Emissora” ou “Companhia”), com sede social na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Bairro de Tamboré, CEP 06.460-040.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a formalidade de convocação prévia, em razão da presença dos titulares de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações preferenciais, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), emitidas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão de Azul S.A.*”, celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e, ainda, na qualidade de intervenientes, como fiadoras e garantidoras, a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (“ALAB”), a ATS Viagens e Turismo Ltda. (“Azul Viagens”), a Intelazul S.A. (“IntelAzul”), a Azul Secured Finance LLP (“Azul Secured Finance”), a Azul IP Cayman Ltd (“IP Co”) e a Azul IP Cayman HoldCo LTD (“IP HoldCo”) e, em conjunto com ALAB, Azul Viagens, IntelAzul, Azul Secured Finance e IP Co., as “Garantidoras”), em 26 de outubro de 2020, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º e do artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. PRESENÇA: Presentes: **(i)** representante(s) dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme se verificou das assinaturas da lista de presença constante do Anexo I desta ata; **(ii)** os representantes legais do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes legais da Companhia e das Garantidoras.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Raphael Linares Felipe; Secretária: Priscilla Cabral.

5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre (“Ordem do Dia”):

- (i)** Aprovar a alteração da data da 7ª (Sétima) parcela de pagamento de Juros, devida inicialmente em 15 de dezembro de 2024, postergando-a para 28 de janeiro de 2025, e consequente alteração da redação da Cláusula 7.25.2 da Escritura de Emissão que passará a vigorar conforme a seguir:

“7.25.2 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros serão pagos ou serão objeto de Incorporação de Juros, conforme previsto na Cláusula 7.25.1, em 26 de outubro de 2021, e, nas seguintes datas, em (i) 26 de abril de 2022, (ii) 26 de outubro de 2022, (iii) 26 de abril de 2023, (iv) 26 de outubro de 2023, (v) 26 de abril de 2024, (vi) 28 de janeiro de 2025, (vii) 26 de abril de 2025, (viii) 26 de outubro de 2025, (ix) 26 de abril de 2026, (x) 26 de outubro de 2026, (xi) 26 de abril de 2027, (xii) 26 de outubro de 2027, (xiii) 26 de abril de 2028 e (xiv) na Data de Vencimento, exceto em caso de Conversão, nos termos da Cláusula 7.7 acima, caso em que, com relação às Debêntures convertidas em Ações Preferenciais, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.7.11 acima, os Juros serão devidos pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros ou de Incorporação de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, nos termos da Cláusula 7.7.12 acima.”

Antes do início das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Companhia e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

6. Deliberações:

6.1. Com relação ao único item da Ordem do Dia, aprovar a alteração da data da 7ª (Sétima) parcela de pagamento de Juros, devida inicialmente em 15 de dezembro de 2024, e posteriormente postergada para 28 de janeiro de 2025, e consequentemente, alterar a redação da Cláusula 7.25.2 da Escritura de Emissão, na forma constante da Ordem do Dia.

Em decorrência da aprovação acima, a Companhia, o Agente Fiduciário e as Garantidoras estão autorizados a adotar todas as medidas necessárias para efetivação das deliberações do item “6.1” acima, incluindo, mas não se limitando, conforme for o caso, à celebração do “*Quinto Aditamento Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Primeira Emissão de Azul S.A.*” (“Quinto Aditamento”), que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da presente data.

Tendo em vista a presença de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, foi dispensada as formalidades de que trata o artigo 71 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), conforme o §3º do artigo 71 da Resolução CVM 81. A Companhia, o Agente Fiduciário e os Debenturistas atestam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial o artigo 75.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos em letras maiúsculas e com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Ademais, em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e Garantidoras de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações desta assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos riscos decorrentes da postergação da 7ª (Sétima) parcela de pagamento de Juros. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar de decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por ele no âmbito desta Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia em estrita observação às decisões tomadas pelos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

Adicionalmente, os representantes dos Debenturistas aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelos Debenturistas, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Debenturista, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

Ainda, o Debenturista, titular de 95,55% das Debêntures, tendo em vista sua condição de investidor não-residente, atesta, por meio de seus representantes, a compreensão integral quanto ao conteúdo desta ata e do que foi discutido na presente Assembleia, ainda que exclusivamente em idioma português, tendo sido assistido pelo tradutor juramentado, o Sr. Valdir Carlos Pereira Filho, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1786 e nomeado através da Portaria nº 68/2000,, eleito pelo próprio Debenturista. O Debenturista declara que também foi assistido por um intérprete simultâneo, tendo compreendido os termos da presente Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão firmados até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes, com ou sem a utilização de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.220-2.

A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações de alterações de características dos valores mobiliários, aprovados nesta assembleia, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

8. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes, assinada eletronicamente. Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

Mesa:

Raphael Linares Felipe
Presidente

Priscilla Cabral
Secretária

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Azul S.A.)

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Azul S.A.)

Companhia:

AZUL S.A.

Nome:

CPF:

Garantidoras:

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Nome:

CPF:

ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.

Nome:

CPF:

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Azul S.A.)

INTELAZUL S.A.

Nome:

CPF:

AZUL SECURED FINANCE LLP

Nome:

CPF:

AZUL IP CAYMAN LTD

Nome:

CPF:

AZUL IP CAYMAN HOLDCO LTD

Nome:

CPF:

ANEXO I

à ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da Azul S.A.

Lista de presença de Debenturistas:

DEBENTURISTA	CNPJ
TIBURON TROPICAL TOURS S.A.R.L.	49746291/0001-50

Neste ato representado por seus Diretores

DEBENTURISTA	CNPJ
KAPITALO TARKUS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES	28747676/0001-62
KAPITALO SIGMA LLC – BANCO BTG PACTUAL S/A	53285413/0001-26

Neste ato representado por seu gestor KAPITALO INVESTIMENTOS LTDA.

DEBENTURISTA	CNPJ
KAPITALO MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	12083748/0001-84

Neste ato representado por seu gestor KAPITALO CICLO GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

DEBENTURISTA	CNPJ
FINACAP FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO E MULTISTRATEGIA CREDITO PRIVADO	19038997/0001-05
BARBOSA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	27292915/0001-74
HIDRA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	24331273/0001-87

Neste ato representada por seu gestor FINACAP INVESTIMENTOS LTDA.